

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Daiana da Costa Silva

**O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL**

**Porto Alegre
2019**

Daiana da Costa Silva

**O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Guilherme Dornelas
Camara

Porto Alegre
2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Reitor: Prof. Dr. Rui Vicente Oppermann

Vice-reitora: Profa. Dra. Jane Fraga Tutikian

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor: Prof. Dr. Takeyoshi Imasato

Vice-diretor: Prof. Dr. Denis Borenstein

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Coordenador: Prof. Dr. Paulo Ricardo Zilio Abdala

Coordenador substituto: Prof. Dr. Rafael Kruter Flores

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

Silva, Daiana da Costa

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sapucaia do Sul / Daiana da Costa Silva.
-- 2019.

60 f.

Orientador: Guilherme Dornelas Camara.

Trabalho de conclusão de curso (Especialização) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de
Administração, Gestão Pública, Porto Alegre, BR-RS,
2019.

1. Administração Pública. 2. Crianças e
Adolescentes. 3. Política Pública. 4. Serviço de
Acolhimento. I. Camara, Guilherme Dornelas, orient.
II. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS
com os dados fornecidos pela autora.

Escola de Administração da UFRGS

Rua Washington Luiz, 855, Bairro Centro Histórico

CEP: 90010-460 – Porto Alegre – RS

Telefone: 3308-3801

E-mail: eadadm@ufrgs.br

Daiana da Costa Silva

**O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Aprovada em 07 de Junho de 2019.

Banca Examinadora

Examinador(a): Prof. Dr. Ronaldo Bordin

Examinador(a): Prof^a. Dr^a. Melina Terres

Orientador: Prof. Dr. Guilherme Dornelas Camara

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pelo dom da vida e por todas as oportunidades que me são dadas diariamente. Aos meus pais, que mesmo estando em outro plano, emanam força e luz para que eu siga nesta caminhada e sempre lutando pelos meus ideais. Aos familiares, amigos e colegas, por compreenderem que não pude me fazer presente o tanto quanto eu gostaria, mas que de qualquer forma sempre demonstraram apoio incondicional às minhas idéias. Aos professores e tutores que estiveram comigo neste período de curso, agregando conhecimentos e prestando todo o auxílio necessário, em especial ao meu orientador, pelos ensinamentos. De uma forma especial, agradeço a todos os profissionais do SUAS que caminharam ao meu lado em algum momento ao longo destes (quase) 10 anos de vivência. Digo, com toda certeza, que boa parte da profissional e do ser humano que hoje sou, se deve as experiências e trocas compartilhadas com vocês. A todos que acreditaram e confiaram em mim, o meu muito obrigada!

“Não existe revelação mais nítida da alma de uma sociedade do que a forma como esta trata suas crianças.” (Nelson Mandela)

RESUMO

Esta monografia tem como tema a análise da execução e gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sapucaia do Sul. Este serviço tem como principal desafio a gestão compartilhada do cuidado e da proteção integral às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se de um serviço que teve início em junho de 2018, como alternativa ao acolhimento institucional, buscando um processo mais humano e menos traumático para os envolvidos. Para fundamentar esta pesquisa, foram utilizadas legislações pertinentes, dentre outros materiais disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social sobre o tema alvo do estudo. Ainda, realizou-se uma avaliação da política pública de atendimento a criança e ao adolescente, com base na teoria desenvolvida durante o curso de Pós Graduação em Gestão Pública, mais especificamente na disciplina de Políticas Públicas. Em termos de metodologia, a pesquisa realizada foi de natureza qualitativa, utilizando a documentação indireta como principal fonte de coleta de dados. Após coleta de dados, os mesmos foram analisados pela autora, relacionando-os com a fundamentação teórica apresentada, a fim de alcançar os objetivos inicialmente propostos. Sapucaia do Sul, embora ainda possua o serviço de acolhimento em abrigos institucionais, vêm avançando muito com o Família Acolhedora, o que demonstra que é possível, através da união de diversos atores, garantir os direitos das crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Administração Pública. Crianças e Adolescentes. Política Pública. Serviço de Acolhimento.

THE SHELTER FAMILY SERVICE IN THE MUNICIPALITY OF SAPUCAIA DO SUL

ABSTRACT

This monograph has its theme as the analysis of the implementation and management of the Welcoming Family Shelter Service in the city of Sapucaia do Sul. This service it's got as main challenge the shared management of the care and integral protection of children and adolescents who are separated from family living, due to a protective measure, as recommended in the Statute of the Child and of the Adolescent. It's all about a service that's began in June 2018, as an alternative to the institutional welcoming, seeking a more humane and less traumatic process for those involved. In order to base this research, pertinent legislation was used, among other materials provided by the Ministry of Social Development about the subject of the study. Also, an evaluation of the public policy of child and adolescent care was carried out, as based on the theory developed during the course of Post Graduation in Public Management, more specifically in the subject of Public Policies. In terms of methodology, the research was qualitative in nature, using indirect documentation as the main source of data collection. After the data collection, they were all analyzed by the author, relating them to the theoretical basis presented, in order to reach the initially proposed objectives. Sapucaia do Sul, although it still has the shelter service in institutional shelters, has been getting great progress with the Welcoming Family, which shows that it is possible, through the union of several actors, to guarantee the rights of children and adolescents.

Keywords: Public Administration. Children and Adolescents. Public Policies. Sheltering Service.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Representação Gráfica do “Sistema de Garantias”	20
Quadro 2 – Quadro síntese dos serviços ofertados no SUAS.....	31

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MPPR	Ministério Público do Paraná
PAEDI	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PMSS	Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PP	Política Pública
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	16
1.1 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS SUAS MEDIDAS PROTETIVAS.....	16
1.2 PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO	18
1.3 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: A CO-PARTICIPAÇÃO DE DIFERENTES ATORES NO CUIDADO	20
1.4 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIFERENTES FORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA.....	21
1.5 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO DO SUAS: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS.....	24
1.6 POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS.....	28
2 AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	32
3 OBJETIVOS	36
3.1 OBJETIVO GERAL.....	36
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	36
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	37
5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	50
APÊNDICES – AUTORIZAÇÕES PARA USO DE DADOS DAS ENTREVISTAS ...	53
ANEXO A – BANNER OFICIAL FAMÍLIA ACOLHEDORA	55
ANEXO B – NOTÍCIA 27/12/2017: “SAPUCAIA DEVE ADERIR AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA”	56
ANEXO C – NOTÍCIA 06/06/2018: “PREFEITURA LANÇA PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA”	57
ANEXO D – NOTÍCIA 26/06/2018: “SAPUCAIA CADASTRA PARA PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA”	58
ANEXO E – NOTÍCIA 17/09/2018: “SEIS CRIANÇAS SAPUCAIENSES SERÃO ACOLHIDAS ATRAVÉS DO FAMÍLIA ACOLHEDORA”	59
ANEXO F – NOTÍCIA 15/02/2019: “IRMÃOS ACOLHIDOS PELO FAMÍLIA ACOLHEDORA SÃO ADOTADOS POR CASAL DO RIO GRANDE DO NORTE”	60

INTRODUÇÃO

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, a prioridade na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). A legislação pertinente que trata sobre a proteção, garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no nosso país estabelece que todos devam ser protegidos, primeiramente pela família, e, não sendo possível, responsabiliza a sociedade por este cuidado (BRASIL, 1990).

Corrobora com isto o artigo 227 da Constituição Federal, fixando o que segue:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 99 - 100).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por sua vez, estabelece que a família deva ser o foco central, buscando o fortalecimento dos seus vínculos e articulando os serviços com as demais políticas públicas e atores do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de buscar a proteção integral das crianças e adolescentes (BRASIL, 2009). No entanto, a Lei Orgânica de Assistência Social, em seu artigo 23, parágrafo único, preconiza que se priorize o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e/ou social na organização dos serviços assistenciais (BRASIL, 1993).

Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), assim como a Constituição Federal, determina a intervenção do Estado na proteção de seus direitos, quando estes não forem garantidos ou quando forem violados pela família e/ou sociedade. Embora o afastamento da família de origem seja uma forma de proteção e defesa dos direitos, este deve ser feito sempre em caráter excepcional e provisório (BRASIL, 1990).

Como forma de intervir na proteção e defesa das crianças e adolescentes negligenciados por suas famílias e pela sociedade, o Estado definiu duas modalidades de acolhimento: institucional (Abrigo ou Casa Lar) ou em ambiente familiar (Família Acolhedora), que é o objeto-alvo deste estudo (BRASIL, 2009).

O Família Acolhedora é um serviço que vem ao encontro do que prevê a legislação, todavia que objetiva o acolhimento em ambiente familiar de crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por meio de medida protetiva (previstas no ECA – Capítulo II), possibilitando a estes a continuidade da convivência comunitária. Não podendo a família, de origem ou extensa, assegurar os direitos fundamentais de seus filhos, cabe a sociedade em geral, a comunidade e ao governo, adotar as melhores medidas de proteção a estas crianças e adolescentes.

O acesso ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se dá através do poder judiciário, no entanto cabe ao poder público (neste caso representado pelo órgão gestor da política e pela equipe técnica que compõe o serviço), divulgar, cadastrar, capacitar e selecionar as famílias que irão acolher em suas residências (BRASIL, 2013). Ainda, cabe a esta equipe o trabalho com a família de origem, a fim de possibilitar a reintegração familiar e, conseqüentemente, o retorno dos filhos (BRASIL, 2013).

Tendo como base este tipo de serviço, onde diversos atores envolvem-se na gestão compartilhada do cuidado às crianças e aos adolescentes, pode-se contextualizar também sobre a formação de redes para atendimento deste público e destas demandas específicas. As redes de políticas sociais são uma crescente constante e dinâmica, visto que as demandas dos atores envolvidos não tem sido atendida de forma eficaz apenas pelo Estado (FLEURY, 2005).

Para Fleury (2005, p. 86):

A complexidade dos problemas sociais, a diversidade de atores e interesses em conflitos envolvidos, a crescente mobilização da sociedade civil cobrando atenção diferenciada que respeite as diferenças sociais, a organização de um setor não-governamental que atua cada vez mais no campo das políticas sociais e o aumento da ação social das empresas, são fatores que impulsionam e explicam o florescimento das redes de políticas sociais.

A autora complementa que no campo das políticas sociais há uma forte tendência para a formação de redes territorializadas, que atendam uma demanda e um público específico (FLEURY, 2005). Aduz, ainda, sobre a importância da participação popular na formulação e gestão das políticas públicas sociais, pois além de corroborar no desenvolvimento da cidadania, “[...] transforma as estruturas

autoritárias do Estado, gerando formas de co-gestão pública” (FLEURY, 2005, p. 87).

Para assegurar que se cumpra o que foi estabelecido na Constituição e nas demais legislações pertinentes, se faz necessário a implementação de políticas públicas eficazes, principalmente para aquela população que deve ter seus direitos priorizados, como é o caso da Política de Assistência Social, operacionalizada no município de Sapucaia do Sul através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

A oferta desta política pública, bem como seus serviços, programas e projetos, está prevista na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, normatizada na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e, padronizada na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Além de todos os serviços, a política de assistência social ainda articula com as demais políticas públicas, como é o caso da saúde, educação e habitação, sempre visando garantir que o cidadão tenha seus direitos assegurados, promovendo sua autonomia e fortalecendo vínculos familiares, sociais e comunitários (BRASIL, 1993).

No que tange o atendimento e proteção integral da criança e do adolescente, o município de Sapucaia do Sul já possuía o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, através de Termo de Colaboração/Cooperação firmado com entidades socioassistenciais. Conforme dados fornecidos pela gestão do serviço, apenas no ano de 2017, o município de Sapucaia do Sul teve 112 (cento e doze) casos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Foi pensando neste dado, que é cada vez mais crescente e preocupante, bem como na qualidade de vida de crianças e adolescentes que necessitam ser acolhidos para garantir sua proteção, a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social buscou alternativas que humanizassem o processo de acolhimento, sempre respeitando os princípios da economicidade e da efetividade na administração pública. Na luta por um serviço que enxergasse e prestasse um atendimento de forma mais qualificada à população em questão, buscou alternativas que tornassem o processo de afastamento das famílias de origem menos traumático.

Após a realização de diversos estudos, dentre eles um estudo de viabilidade econômica-financeira para a implementação de um novo serviço no município, e ainda, a realização de visitas técnicas a fim de conhecer a realidade do Serviço de

Acolhimento em Família Acolhedora em outros municípios, optou-se pela implementação do mesmo em Sapucaia do Sul. No dia 06 de Junho de 2018 foi inaugurado o espaço onde o serviço de fato começaria a acontecer, ratificado através da Lei Municipal nº 3.855, de 04 de Maio de 2018.

Por tratar-se de um serviço que faz parte de uma política pública, o órgão gestor da política de assistência social do município tem o papel de coordenar todo o processo de implementação e oferta do mesmo, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Lei Orgânica de Assistência Social, do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de articular este serviço com os demais da rede.

Dentro deste contexto, e com base nos conceitos brevemente apresentados, a presente pesquisa tem seu tema voltado à área da política pública de assistência social, com foco no serviço de acolhimento em ambiente familiar para crianças e adolescentes, onde serão abordados assuntos relativos às orientações técnicas sobre este serviço, o sistema de garantia de direitos e a co-participação da sociedade na gestão pública, dentre outros. O objeto principal deste estudo é descrever o processo de implementação, execução e gestão do Serviço Família Acolhedora no município de Sapucaia do Sul, relacionando o mesmo com o acolhimento institucional.

Com base neste tema, e após estudo que será realizado, faz-se necessário responder a seguinte questão: **tendo em vista a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sapucaia do Sul, como se dá a execução e gestão deste serviço, que envolve a comunidade, a sociedade civil, o poder judiciário e o poder público no cuidado das crianças e adolescentes?**

Para responder ao problema de pesquisa, este trabalho está organizado da seguinte forma: no capítulo 1, são apresentados os objetivos geral e específicos desta pesquisa; no capítulo 2, é feita uma revisão sobre os principais conceitos relativos ao atendimento e proteção da criança e do adolescente; no capítulo 3, realiza-se uma avaliação conceitual da política pública; no capítulo 4, são descritos os métodos e procedimentos da pesquisa; no capítulo 5, os dados são apresentados e discutidos; e, por fim, as considerações da autora sobre o estudo, seguidas da lista de referências utilizados, bem como apêndices e anexos pertinentes.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste capítulo serão abordados, através de uma revisão bibliográfica, temas que servirão como base para o estudo a ser desenvolvido.

1.1 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS SUAS MEDIDAS PROTETIVAS

A Lei Federal nº 8.069, sancionada em 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tratando dos seus direitos fundamentais, da prevenção, da política de atendimento, das medidas de proteção, da prática de ato infracional, das medidas pertinentes aos pais ou responsável, do Conselho Tutelar, do acesso à justiça, e, dos crimes e das infrações administrativas. Para efeitos de aplicabilidade do Estatuto, criança é a pessoa com até doze anos de idade, e, adolescente àquele entre doze e dezoito anos, no entanto suas medidas podem ser estendidas até os vinte e um anos de idade, quando for o caso (BRASIL, 1990).

O ECA vem ao encontro do que preconiza a Constituição Federal, em seu artigo 227, objetivando a proteção integral das crianças e adolescentes, com prioridade absoluta, além de garantir que os mesmos sejam vistos como sujeitos de direitos. Conforme esta mesma normativa, destaca-se que as crianças e os adolescentes fazem jus aos mesmos direitos fundamentais que qualquer outra pessoa (BRASIL, 1990).

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990, p. 01).

Dado isto, cabe ao poder público formular políticas públicas eficientes, além de garantir recursos para a execução das mesmas, priorizando a infância e adolescência. No que tange a família, a comunidade e a sociedade, é dever dos

mesmos garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam devidamente respeitados e efetivados, através da proteção e atenção integral, bem como da participação popular no processo de políticas públicas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente aduz sobre os direitos fundamentais destes cidadãos, principalmente no tocante à vida e à convivência familiar e comunitária. Em seu artigo 19, garante o “[...] direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (BRASIL, 1990, p. 6). Cabe ressaltar que apenas a falta de recursos financeiros não configura motivo para destituição do poder familiar, devendo, portanto, a família ser incluída em programas oficiais que busquem minimizar a pobreza (BRASIL, 1990).

Ainda, traz como dever de todos a prevenção de qualquer situação em que ocorra a ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). Para tal, utiliza-se da articulação de ações e de uma política de atendimento que envolve tanto órgãos governamentais como não-governamentais (BRASIL, 1990).

Dentre as políticas de atendimento estipuladas no artigo 87 do ECA, estão:

- I - políticas sociais básicas;
- II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; [...]
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; [...] (BRASIL, 1990, p. 23 - 24).

No que tange o acolhimento familiar ou institucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza, dentre outras coisas, a preservação dos vínculos familiares, a reintegração familiar, a adaptação em família substituta e a convivência comunitária, sendo considerada a reintegração e/ou a adaptação, índices de sucesso para os programas, bem como entidades, que prestam acolhimento (BRASIL, 1990).

Em seu título II, o ECA traz as medidas de proteção, aplicáveis sempre que houver ameaça ou violação dos direitos dos sujeitos amparados por esta lei (BRASIL, 1990). A ameaça ou violação pode ser por parte da sociedade ou poder

público (ação ou omissão), dos pais ou responsável (falta, omissão ou abuso), e, em razão da conduta da criança ou adolescente (BRASIL, 1990).

Todas as medidas protetivas podem ser aplicadas de forma isolada ou conjuntamente, preterindo-se sempre as que visem o fortalecimento de vínculos, sejam familiares e/ou comunitários (BRASIL, 1990). Ainda, “[...] deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva” (BRASIL, 1990, p. 30).

Dentre outras medidas protetivas que podem ser aplicadas pelas autoridades competentes, estão: “[...] VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta” (BRASIL, 1990, p. 30). Salienta-se que estas medidas competem exclusivamente ao poder judiciário, salvo casos emergenciais onde busca-se a proteção da violência ou abuso sexual das crianças e adolescentes (BRASIL, 1990).

O acolhimento, em qualquer de suas formas (institucional ou em ambiente familiar), deve ter caráter excepcional e provisório, e nunca deve privar a liberdade do sujeito de direito (BRASIL, 1990). Para que a criança ou adolescente seja acolhido, faz-se necessário a expedição pelo judiciário de Guia de Acolhimento, constando os dados de identificação, qualificação e endereço dos pais ou responsável, identificação de parentes ou terceiros interessados na guarda (quando for o caso), além dos motivos da aplicação da medida protetiva (BRASIL, 1990).

Para fins de aplicabilidade do que se prevê nesta lei, o Poder Judiciário deverá ter vara exclusiva que atenda a infância e juventude, competindo ao juiz desta a execução das medidas de proteção (BRASIL, 1990).

1.2 PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista o que preconiza a legislação brasileira, no tocante a prioridade que deve ser dada “[...] à formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas de governo”, é que se

pensou em um documento, elaborado de forma conjunta entre governo e sociedade civil, destinado a atender o previsto no ECA (BRASIL, 2006, p. 13).

A construção de um Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que servisse como documento norteador de ações do governo e dos demais atores sociais, surgiu da demanda apresentada pela Caravana da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados no primeiro semestre de 2002, que tratava sobre os programas de abrigo (BRASIL, 2006). Frente a esta situação problema, notou-se a necessidade de um reordenamento nestes serviços, sendo realizado um censo nacional, a fim de conhecer a realidade de crianças e adolescentes em situação de acolhimento (BRASIL, 2006).

Constituiu-se o Comitê Nacional para Reordenamento de Abrigos, com a finalidade de adequar estes serviços com o ECA, principalmente no que tange o direito das crianças e adolescentes à convivência comunitária (BRASIL, 2006). Este comitê foi composto por diversos órgãos, secretarias, ministérios e conselhos, com o intuito de deliberarem da melhor forma possível sobre o assunto: em conjunto (BRASIL, 2006). Deste Comitê, surgiu uma Comissão Intersectorial, com uma proposta mais ampla: construir subsídios para a elaboração do Plano (BRASIL, 2006).

Esta Comissão foi nomeada por decreto em 19 de outubro de 2004, composta por cinco Ministérios, representantes dos três poderes e da sociedade civil, ou seja, de maneira intersectorial (BRASIL, 2006). A versão preliminar do Plano foi colocada sob consulta pública no período de 1º de junho a 31 de julho de 2006, tendo sua aprovação final em 17 de novembro deste mesmo ano (BRASIL, 2006).

O principal objetivo deste documento é a prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, porém quando isto não for possível, o Plano possui diretrizes que buscam qualificar o atendimento nos serviços de acolhimento, em suas diferentes modalidades, bem como, estratégias que visem o retorno para o convívio com a família de origem (BRASIL, 2006).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi construído de forma democrática, tendo sido discutido em audiências públicas nas diversas regiões do país, a fim de garantir que o documento esteja adequado à realidade brasileira (BRASIL, 2006).

Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família (BRASIL, 2006, p. 13).

O Plano Nacional é sem dúvidas um marco histórico no que tange o atendimento de forma integral e articulado entre o poder público e a sociedade, visto que as crianças e adolescentes são vistas dentro do contexto familiar e comunitário (BRASIL, 2006). Desta forma, deve-se “[...] sempre pensar no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social” (BRASIL, 2006, p. 13).

1.3 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: A CO-PARTICIPAÇÃO DE DIFERENTES ATORES NO CUIDADO

O chamado “Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente” é o conjunto dos diversos órgãos governamentais, entidades, programas, projetos, serviços, que se destinam ao atendimento do público-alvo, com a finalidade de garantir a Proteção Integral dos mesmos, em conformidade com o que preconiza o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (PARANÁ, [200-?]). A figura ilustra, de forma lúdica, o SGD:

Figura 1 – Representação Gráfica do “Sistema de Garantias”



Fonte: Ministério Público do Paraná, [200-?]

De uma forma representativa, a figura demonstra que para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes, faz-se necessário a mobilização dos diversos atores (inclusive sociedade civil), a participação das Secretarias Municipais, Conselhos Setoriais, Poder Público e Poder Judiciário (de forma integrada e comprometida com a causa), a divulgação popular dos programas, projetos e serviços, além, é claro, do monitoramento constante e de recursos públicos (priorizando o atendimento à criança e ao adolescente).

Na Figura 1, todos os diferentes atores são representados por “engrenagens” de uma máquina, a fim de demonstrar a necessidade de articulação entre as partes para que o todo funcione (PARANÁ, [200-?]). Ainda, ressalta-se que não há hierarquia entre as partes no Sistema de Garantia de Direitos, sendo todas fundamentais para que se chegue ao produto final (PARANÁ, [200-?]). Segundo o texto disponibilizado no sítio oficial do MPPR, o único órgão que deve ser centralizado é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto “[...] sua função elementar de deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente no município e de promover a articulação de todos os demais órgãos e entidades que integram o “Sistema de Garantias”” (PARANÁ, [200-?]).

Para que a “máquina” funcione adequadamente e as crianças e adolescentes realmente tenham seus direitos protegidos, faz-se necessário também um monitoramento constante, a mobilização, a participação popular, a divulgação e o compromisso com a causa, o profissionalismo dos envolvidos, a integração dos diversos atores, e, a priorização nos investimentos de recursos públicos de fontes diversas (PARANÁ, [200-?]). Só desta forma, com a participação e união entre governo, entidades, poder judiciário e sociedade civil, é que o “Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente” pode funcionar corretamente, garantindo a Proteção Integral almejada e estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal (PARANÁ, [200-?]).

1.4 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIFERENTES FORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA

O acolhimento institucional e/ou a inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar são medidas de proteção, previstas no artigo 101

da Lei Federal nº 8.069/1990, sempre que os direitos dos mesmos forem ameaçados ou violados.

A Política Nacional de Assistência Social enquadra os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes dentro da Proteção Social Especial, visto esta ser a “[...] modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social” (BRASIL, 2004, p. 37). Os serviços da PSE, em especial os da alta complexidade, são aqueles que:

[...] requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada (BRASIL, 2004, p. 37).

Além disto, “[...] têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo” (BRASIL, 2004, p. 37).

Para as crianças e adolescentes que necessitam, provisoriamente, ser afastados do convívio com a sua família de origem, a fim de evitar situações de ameaça ou violação dos seus direitos, e com a finalidade de garantir proteção integral, a PNAS oferta os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tais como: Abrigo Institucional; Casa Lar; e, Família Acolhedora (BRASIL, 2004).

Todo e qualquer serviço de acolhimento para crianças e adolescentes deve ter seu atendimento arranjado conforme os seguintes princípios: Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar; Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar; Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários; Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação; Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado; Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem (BRASIL, 2009).

Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de

modo a favorecer, dentre outros aspectos: i. Seu desenvolvimento integral; ii. A superação de vivências de separação e violência; iii. A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e iv. O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social (BRASIL, 2009, p. 24).

Como orientações metodológicas para os serviços de acolhimento, este mesmo documento nos traz a necessidade da realização de um Estudo Diagnóstico, um Plano de Atendimento Individual e Familiar, o Acompanhamento da Família de Origem, a Articulação Intersetorial (SUAS – SUS – Sistema Educacional), o Projeto Político-Pedagógico, e, a Gestão do Trabalho e Educação Permanente (que visa capacitações à equipe e formação continuada) (BRASIL, 2009).

Ainda, existem parâmetros que visam organizar o funcionamento dos serviços de acolhimento, em consonância com o que prevê a legislação pertinente – ECA, PNAS e demais documentos (BRASIL, 2009).

A organização dos diferentes serviços de acolhimento tem como objetivo responder de forma mais adequada às demandas da população infanto-juvenil. A partir da análise da situação familiar, do perfil de cada criança ou adolescente e de seu processo de desenvolvimento, deve-se indicar qual serviço poderá responder de forma mais efetiva às suas necessidades (BRASIL, 2009, p. 61).

A oferta dos serviços de acolhimento, em suas diferentes modalidades, deve levar em conta a realização de um diagnóstico local, ou seja, um estudo da demanda (BRASIL, 2009).

De forma geral, existe uma orientação nacional a ser seguida na organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes:

a) Abrigo Institucional – para crianças e adolescentes de zero a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme artigo 101 do ECA, com no máximo 20 usuários. “Deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade” (BRASIL, 2009, p. 63). A equipe é composta por: um coordenador (nível superior), dois profissionais de nível superior, educador/cuidador (um profissional a cada 10 usuários/turno, quando não houver usuários com demandas específicas) e auxiliar de educador/cuidador (um profissional a cada 10 usuários/turno) (BRASIL, 2009).

b) Casa Lar - para crianças e adolescentes de zero a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme artigo 101 do ECA, com no máximo 10 usuários.

Funciona em unidades residenciais, onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente (BRASIL, 2009). Esta pessoa ou casal prestará o serviço de atendimento àquele grupo de usuários, em uma residência que difere da sua (BRASIL, 2009). “O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos” (BRASIL, 2009, p. 69). Deverá ter equipe técnica destinada ao atendimento deste público, seja em órgão público ou privado, composta por: um coordenador (nível superior) para cada 20 usuários ou três casas lares, dois profissionais de nível superior para cada 20 usuários ou três casas lares, e, auxiliar de educador/cuidador não residente (um profissional a cada 10 usuários/turno) (BRASIL, 2009).

c) Família Acolhedora - para crianças e adolescentes de zero a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme artigo 101 do ECA, devendo ser acolhido uma criança ou adolescente por vez, exceto quando grupo de irmãos. O acolhimento é realizado em residências de famílias previamente cadastradas e aptas, conforme avaliação da equipe técnica do serviço, propiciando ao acolhido atenção individualizada, além de garantir o convívio em ambiente familiar e comunitário (BRASIL, 2009). “Este tipo de acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada” (BRASIL, 2009, p. 77). Assim como nas demais modalidades do serviço de acolhimento, deve ter equipe própria, composta por: um coordenador (nível superior), e, dois profissionais de nível superior para cada 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras (BRASIL, 2009).

Basicamente os serviços diferem entre si na forma de acolhimento, mas todos objetivam a efetivação da proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.

1.5 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO DO SUAS: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Embora o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora esteja previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e, na Política Nacional de Assistência Social, suas diretrizes e

normativas encontram-se na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O acolhimento em Família Acolhedora é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visto a necessidade de garantia de proteção integral dos “[...] indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário” (BRASIL, 2004, p. 38). Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, caracteriza-se por ser o serviço que:

[...] organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção (BRASIL, 2013, p. 54).

As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes nos trazem a seguinte definição sobre o Família Acolhedora:

Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente (BRASIL, 2009, p. 76).

De acordo com a Tipificação, este serviço de acolhimento deve ser organizado conforme o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, principalmente no que tange a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos com a família de origem (BRASIL, 2013).

Dentre os objetivos do serviço estão:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem (BRASIL, 2013, p. 54).

Assim como os demais serviços de acolhimento, o Família Acolhedora também deve ter seu caráter excepcional e provisório, e, sempre buscar a reintegração à família de origem ou extensa (BRASIL, 2009). Ainda, pode ser definido como:

[...] uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2009, p. 76).

O acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora é avaliado pela equipe técnica do serviço, que também é responsável por cadastrar, selecionar, capacitar/preparar e acompanhar as famílias em condições de acolher (BRASIL, 2009). Dentre as características a serem observadas em todos os componentes do grupo familiar que está se cadastrando a participar do serviço, estão:

- disponibilidade afetiva e emocional;
- padrão saudável das relações de apego e desapego;
- relações familiares e comunitárias;
- rotina familiar;
- não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
- espaço e condições gerais da residência;
- motivação para a função;
- aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- capacidade de lidar com separação;
- flexibilidade;
- tolerância;
- pró-atividade;
- capacidade de escuta;
- estabilidade emocional;
- capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras (BRASIL, 2009, p. 78 – 79).

Para além de avaliar as características da família e verificar se é ajustada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a equipe técnica também deve indicar o perfil de criança ou adolescente compatível com àquela família (BRASIL, 2009). Cada Família Acolhedora poderá realizar um acolhimento por vez, salvos casos de irmãos ou parentes próximos, quando, ainda assim, a equipe do serviço deverá avaliar se este é o melhor tipo de acolhimento para àquele grupo familiar (BRASIL, 2009). Para cada acolhimento realizado em Família Acolhedora é emitido,

pelo Juizado da Infância e Juventude, um termo de guarda provisório (BRASIL, 2009).

É importante deixar claro para todas as famílias que participam do serviço, que o mesmo não deve ser confundido com adoção, visto este não ser o objetivo do acolhimento em ambiente familiar (BRASIL, 2009). Para tal, deve-se divulgar de forma clara e precisa os objetivos do serviço, tal como preconiza as Orientações Técnicas:

A sensibilização de famílias para a participação do serviço como famílias acolhedoras requer uma estratégia de divulgação permanente, realizada, em conjunto pelo executor e pelo órgão do Governo Municipal competente, que privilegie a clareza dos objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção (BRASIL, 2009, p.78).

Além da divulgação, acolhida, avaliação inicial, avaliação documental, seleção, cadastramento, capacitação e acompanhamento, cabe à equipe do serviço preparar a criança e/ou adolescente para ser acolhido, bem como quando do seu desligamento da família que o acolheu e retorno à família de origem ou colocação em família substituta (BRASIL, 2009).

Dentre as principais aquisições para as crianças e adolescentes que são acolhidos em Famílias Acolhedoras, podemos citar: “Segurança de acolhida; Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; e, Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social” (BRASIL, 2013, p. 55).

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, além de contar com a sociedade civil como um dos principais elementos para a execução do serviço, trabalha com a articulação em rede com:

- Órgãos do Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho e de profissionalização e inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias (BRASIL, 2013, p. 56).

Os principais impactos sociais esperados pelo Família Acolhedora, no que se refere às crianças e aos adolescentes, são: garantia de direitos e proteção integral, inclusive familiar; “[...] redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus

agravamentos ou reincidência”; e, por fim, a desinstitucionalização (BRASIL, 2013, p.56).

No que se refere á desinstitucionalização, o próprio ECA, em seu artigo 34, § 1º, nos traz: “A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei” (BRASIL, 1990, p. 09).

1.6 POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS

Antes de se tornar uma Política Pública de Estado, a assistência social sempre foi um direito do cidadão, fazendo parte, juntamente com a saúde e a previdência, da seguridade social, conforme estabelece a nossa Constituição Federal de 1988, em seu artigo 194: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988, p. 86). Complementa, ainda, com a informação de que a assistência social deverá ser prestada a todos que necessitarem, sem distinção ou qualquer tipo de contribuição (BRASIL, 1990).

Corroborando com isto a LOAS, que traz em seu artigo 1º a definição de assistência social, como:

[...] direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, p. 01).

Ainda, a Lei Orgânica da Assistência Social consolida as ações e a gestão desta política através do SUAS, bem como organiza a mesma pelos seus níveis de proteção: básica e especial (BRASIL, 1993). Esta mesma lei estabelece que o atendimento à população, bem como a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, ocorram na rede socioassistencial, conforme o nível de proteção a que se referem (BRASIL, 1993).

A fim de materializar o que estabelece a CF e a LOAS, em 2004 foi elaborada e aprovada a Política Nacional de Assistência Social, documento este que define, estabelece e dá as diretrizes para o funcionamento do SUAS em todos os estados e municípios brasileiros (BRASIL, 2004). Conforme a própria PNAS, o objetivo maior de regulamentar as ações da assistência social em um documento único, foi o de transformá-la em Política Pública de Estado, evitando que se continuasse a associar a assistência social com troca de favores ou caridade (BRASIL, 2004).

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004, p. 32), “[...] a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros”.

Os princípios e diretrizes da PNAS são consoantes aos da CF e da LOAS, no entanto, ela nos traz como objetivos:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p. 33).

Para que se cumpram os objetivos, é importante destacar que esta PP deve se realizar “[...] considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais” (BRASIL, 2004, p. 33).

Os serviços, programas, projetos e benefícios estabelecidos na LOAS e ratificados na PNAS, são ofertados aos usuários da política pública de assistência social nas unidades de CRAS, CREAS ou entidades e organizações vinculadas ao SUAS (BRASIL, 1993).

Os usuários da PSB, que são àqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação, e, da fragilização de vínculos sociais e/ou familiares, são atendidos de forma direta nas unidades de CRAS dos municípios (BRASIL, 2004). “A proteção social básica tem como objetivos

prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2004, p. 33). Conforme a Política Nacional de Assistência Social:

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho (BRASIL, 2004, p. 36).

Além da oferta de serviços tipificados na proteção social básica, nas unidades de CRAS é que se realiza o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que, dentre outros programas, dá acesso ao PBF, Tarifa Social e BPC.

Já a Proteção Social Especial, é aquela em que o usuário encontra-se em situação de risco pessoal e/ou social, com os seus direitos violados e seus vínculos familiares e/ou comunitários rompidos (BRASIL, 2004). A PNAS define a PSE como:

[...] modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004, p. 37).

Os serviços da Proteção Social Especial requerem uma atenção direta ao indivíduo, a fim de protegê-lo e reinseri-lo na sociedade, além de uma articulação com o SGD (BRASIL, 2004). A PSE se desmembra em média e alta complexidade, sendo a primeira destinada “[...] às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos” e a segunda “[...] para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário” (BRASIL, 2004, p. 38).

O quadro-síntese a seguir demonstra os serviços ofertados por nível de proteção da assistência social:

Quadro 2 – Quadro síntese dos serviços ofertados no SUAS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		(PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2004, p. 10)

O serviço que norteia as ações da proteção social básica é o PAIF, assim como o da proteção social especial é o PAEFI, no entanto, como demonstra a Tipificação, diversos outros serviços são ofertados à sociedade pela política de assistência social, à todos que dela necessitem, com vistas a garantir os direitos mínimos assegurados na Constituição.

2 AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 5º e 6º, garante igualdade a todos perante a lei, sem distinção, bem como o acesso aos direitos sociais básicos (BRASIL, 1988). Para assegurar que se cumpra o que foi estabelecido na Constituição, se fez necessário a implementação de políticas públicas eficazes, principalmente para aquela população em situação de vulnerabilidade social

Visto que as políticas públicas, em sua grande maioria, são intersetoriais e demandam certo controle político, além de ter como principal característica a instabilidade e constante adaptação, na esfera pública não é possível que as atividades ocorram de forma isolada e sem um controle hierárquico direto, sendo medidas apenas por indicadores de desempenho, como acontece na iniciativa privada (MINTZBERG, 1998).

Corroborando com a idéia de política pública de Mintzberg, Vieira, Castro e Oliveira (2013) apresentam metodologias para a construção de PPs integradoras e inclusivas, onde os diversos atores sociais que fazem parte do processo se articulam e participam da construção das mesmas.

O desenvolvimento de metodologias participativas solicita a articulação entre diferentes atores sociais em torno do saber. O setor público aparece, nesse processo, como integrante fundamental e órgão garantidor de recursos para essa reflexão. Nele também ocorrem iniciativas de facilitação para desvendar as diferentes visões e linguagens que integram os sistemas de prestação de serviços públicos e de garantia de direitos. O setor público inicia o processo e, por isso mesmo, deve ser o lugar onde os resultados precisam se refletir em novas práticas para uma política pública mais integradora e inclusiva (VIEIRA; CASTRO; OLIVEIRA, 2013, p. 67).

A metodologia participativa para a construção de políticas públicas apresenta um caráter qualitativo, subjetivo e flexível, visto que sua intervenção se dá através do envolvimento entre pesquisador e pesquisados (interatividade), gerando conhecimento mútuo e buscando entender determinada realidade social (reflexão), para além de números ou meras pesquisas e observações externas (VIEIRA; CASTRO; OLIVEIRA, 2013). Governo e sociedade civil se unem em prol de melhores resultados na prestação de serviços públicos e na garantia de direitos, cada um com o seu saber e se reconhecendo como parte do processo (VIEIRA; CASTRO; OLIVEIRA, 2013).

Vieira, Castro e Oliveira (2013) reafirmam que as metodologias participativas, para além de buscar conhecimento da realidade através dos problemas sociais e da relação entre os envolvidos, resultam em um processo mais humano de pensar em políticas públicas, já que se observa, escuta, aprende e constrói junto à comunidade.

Esta proposta de metodologias participativas para a construção de políticas públicas integradas, pautada por Vieira, Castro e Oliveira (2013), vem ao encontro do que objetiva o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ou seja, o envolvimento de diferentes atores em prol de um processo mais humano de executar a política pública.

A construção das políticas públicas não é um processo abstrato. Ela é, ao contrário, indissociável da ação dos indivíduos ou dos grupos envolvidos, de sua capacidade de produzir discursos concorrentes, de seus modos de mobilização. Ela depende, também, da estrutura mais ou menos flutuante de suas relações e das estratégias elaboradas nos contextos de ação definidos em especial pelas estruturas institucionais, no interior das quais tomam lugar as políticas públicas. Analisar a ação pública conduz, portanto, necessariamente a uma reflexão sobre as características evolutivas do espaço público e das dinâmicas da ação coletiva (MULLER; SUREL, 2002, p. 77).

Complementando os pensamentos dos autores anteriores, Dye (2010) apresenta nove modelos que podem ser utilizados para analisar as políticas públicas, ou seja, para auxiliar no processo de melhor esclarecimento da política em si. A política pública pode ser explicada pela composição de diversos modelos, já que os mesmos não são competitivos (DYE, 2010).

Conforme Dye (2010), são eles: institucional (política como produto institucional), de processo (política como atividade política), de grupo (política como equilíbrio entre grupos), de elite (políticas como preferência das elites), racional (política como máximo ganho social), incremental (política como variações sobre o passado), da teoria de jogos (política como escolha racional em situações competitivas), da opção pública (política como deliberação coletiva de indivíduos movidos pelo auto-interesse), e, sistêmico (política como produto do sistema).

A política pública de assistência social, mais especificamente no que tange a garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes, pode ser vista como uma junção, principalmente, dos modelos racional e sistêmico.

A política racional é a que produz “ganho social máximo”, isto é, os governos devem optar por políticas cujos ganhos sociais superem os custos

pelo maior valor e devem evitar políticas cujos custos não sejam excedidos pelos ganhos (DYE, 2010, p. 111).

O autor complementa que “o racionalismo envolve o cálculo de *todos* os valores sociais, políticos e econômicos sacrificados ou alcançados por uma política pública”, desta forma, não se deve encará-lo apenas do prisma monetário (DYE, 2010, p. 112).

Já o modelo sistêmico é aquele que “retrata as políticas públicas como um produto do sistema político” (DYE, 2010, p. 125). Neste modelo analisado, a sociedade (que representa o meio ambiente) traz demandas e apoio (*inputs*), no entanto espera ações (*outputs*), ou seja, políticas públicas eficazes para a demanda apresentada.

Para Dye (2010, p. 125), “[o] conceito de sistema implica um conjunto identificável de instituições e atividades na sociedade, que funcionam no sentido de transformar demandas em decisões oficiais, com o apoio indispensável de toda a sociedade”.

Vale lembrar que os modelos apresentados por Dye (2010) são apenas formas de representar a política pública, para que se busque compreender o que é de fato importante naquela política. Para a efetividade desta análise, o modelo utilizado deve ser condizente com a realidade, de uma forma clara e simples, identificando os aspectos mais relevantes, comunicando algo significativo, auxiliando na pesquisa e na investigação daquela política pública e, obviamente, sugerindo explicações para a mesma (DYE, 2010).

Crumpton, et al. (2016, p. 985) aduzem sobre avaliação de políticas públicas, informando que “o desafio da análise é fazer uma avaliação significativa da lacuna entre a realidade e a intenção, e fornecer evidências que apoiem a compreensão dessa lacuna”. Concomitante a isso, trazem que:

Avaliar envolve julgar valores da política implementada e tem como objetivo fornecer informações que possam melhorar a escolha de decisões na esfera pública. Requer definição de critérios a serem adotados e o conjunto de atributos e características das políticas ou programas a serem avaliados. Os critérios geralmente adotados são: eficiência, eficácia, eficácia/impacto, abrangência, qualidade técnica e científica, satisfação e aceitação dos usuários. Somando-se à definição dos critérios de avaliação, o analista deve considerar a extensão da política ou do programa (CRUMPTON, et al., 2016, p. 985).

Ainda, Ceneviva e Farah (2012 apud Crumpton, et al., 2016, p. 984), atestam sobre a importância de avaliar políticas públicas “[...] para melhorar a eficiência dos gastos públicos, o gerenciamento de qualidade e do controle social da eficiência e eficácia das ações governamentais”.

Por fim, Crumpton, et al. (2016, p. 986), atestam que:

As evidências produzidas por meio da análise de políticas públicas podem ser utilizadas no apoio à responsabilidade interna, isto é, demonstram a produtividade da intervenção em questão tanto na política quanto na organização. Essas evidências que resultam da avaliação apoiam também responsabilidade externa, demonstrando ao amplo ambiente social ou político que as políticas e programas são eficientes em lidar com problemas sociais para os quais foram formulados.

Sendo assim, é de extrema importância que toda política, programa, serviço ou plano de governo implementado seja constantemente avaliado, junto ao público interessado, tendo em vista alcançar os objetivos propostos, e, sempre primando pela eficiência e eficácia das ações.

3 OBJETIVOS

A seguir serão apresentados o objetivo geral, que define o propósito do estudo, e os objetivos específicos, que oferecem uma idéia de como se pretende atingi-lo.

3.1 OBJETIVO GERAL

Descrever como se dá o processo de execução e gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sapucaia do Sul, tendo em vista a co-participação de diferentes atores na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) verificar o quantitativo da população que encontra-se, atualmente, em situação de acolhimento - nas suas diferentes formas - no município de Sapucaia do Sul;

b) descrever quais são as políticas públicas de assistência social voltadas ao atendimento da criança e do adolescente implantadas neste município, e como funciona o Sistema de Garantia de Direitos;

c) identificar junto ao órgão gestor de assistência social do município, como se deu o processo de implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e como se opera este serviço, em que a sociedade civil é co-responsável e participante na execução e gestão do mesmo;

d) descrever, utilizando como parâmetro a oferta de serviço de acolhimento institucional x acolhimento em família acolhedora, quais são os principais limites e desafios no atendimento desta população, no que tange a demanda do município e os recursos financeiros disponíveis.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia da pesquisa tem como finalidade orientar o pesquisador no decorrer do trabalho para que ele atinja os objetivos propostos no seu projeto (MARCONI; LAKATOS, 2002). Para se alcançar os objetivos propostos, esta pesquisa utilizou como metodologia inicial o levantamento de dados, através da pesquisa documental e bibliográfica, visto este ser o “[...] primeiro passo de qualquer pesquisa científica” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 174).

A fim de conceituar e fundamentar esta pesquisa, foram utilizados referenciais técnicos disponíveis no portal do extinto Ministério do Desenvolvimento Social (www.mds.gov.br), atual Ministério da Cidadania, mais especificamente no que tange a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e os programas e serviços direcionados ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes, que são o público-alvo deste estudo, além de legislações pertinentes. Neste mesmo endereço eletrônico, encontram-se disponíveis dados sobre os serviços ofertados e os Registros Mensais de Atendimentos (RMAs) dos municípios brasileiros, além do Censo SUAS, instrumentos estes que foram utilizados com a finalidade de quantificar a população alvo da pesquisa que está sendo atendida no município em estudo. Para se obter informações sobre Sapucaia do Sul, utilizou-se dados oficiais disponibilizados pelo governo municipal em seu portal.

Os dados diretamente ligados à Assistência Social e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora foram obtidos junto à Diretora da Proteção Social Básica, Alice Ritter, e à Diretora da Proteção Social Especial, e também Coordenadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Caroline Roza Batista, mediante a realização de entrevistas.

Para complementar o entendimento da pesquisadora sobre o tema, utilizou-se, em conjunto, a pesquisa de campo de caráter exploratório, visto que se pretendia “[...] conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 186). Ainda, a observação direta intensiva foi utilizada no intuito de aproximar a pesquisadora da realidade com a qual se desejava conhecer e estudar, aliada a entrevista, para obter informações de natureza profissional sobre o tema (MARCONI; LAKATOS, 2003). Boni e Quaresma (2005, p. 71), complementam que “esta técnica é denominada observação assistemática, onde o pesquisador procura recolher e registrar os fatos da realidade

sem a utilização de meios técnicos especiais, ou seja, sem planejamento ou controle”.

Quanto às duas entrevistas realizadas, as mesmas classificam-se como: não-diretiva, oral, individual, informal e com roteiro contextual (COLOGNESE; MÉLO, [1998?]). Segundo os autores, “a entrevista pode ser definida como um processo de interação social, no qual o entrevistador tem por objetivo a obtenção de informações por parte do entrevistado” (COLOGNESE; MÉLO, [1998?], p. 143). Os dados obtidos com as entrevistas foram anotados, para posterior organização e análise.

Colognese e Mélo ([1998?], p. 145) destacam que “mais importante que o número de entrevistados é sua posição privilegiada no contexto das relações sociais em abordagem”. Por este motivos, foram escolhidas as duas diretoras da SMDS para serem entrevistadas. Alice Ritter, em sua entrevista ocorrida no dia quatro de abril, apresentou os serviços do SUAS no município de Sapucaia do Sul, e, Caroline Roza Batista, na entrevista do dia 1º de abril, discorreu sobre o Serviço Família Acolhedora.

Ocorreram também períodos de observação junto ao serviço (em datas e horários alternados, nos meses de fevereiro e março do corrente ano), bem como junto as Famílias Acolhedoras, em reunião ocorrida na sede da SMDS de Sapucaia do Sul, na data de 15/02/2019, no intuito de compreender a percepção delas sobre o serviço.

Boni e Quaresma (2005, p. 70), em artigo publicado na Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC, trazem a seguinte informação:

[...] o ponto de partida de uma investigação científica deve basear-se em um levantamento de dados. Para esse levantamento é necessário, num primeiro momento, que se faça uma pesquisa bibliográfica. Num segundo momento, o pesquisador deve realizar uma observação dos fatos ou fenômenos para que ele obtenha maiores informações e num terceiro momento, o pesquisador deve fazer contatos com pessoas que possam fornecer dados ou sugerir possíveis fontes de informações úteis.

Por este motivo, iniciou-se esta pesquisa com um levantamento bibliográfico sobre o tema, seguido de observações em campo no Serviço Família Acolhedora, e, finalizando com as entrevistas abertas junto às diretoras das proteções sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os dados coletados foram interpretados, frente ao que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS

O município de Sapucaia do Sul está localizado na Região Metropolitana do Rio Grande do Sul, distante apenas 19 quilômetros da capital gaúcha (SAPUCAIA DO SUL, [200-?]). Segundo dados oficiais do município, o mesmo conta com uma área de 58,309 km² e população de 138.357 habitantes, destacando-se pelo seu crescente desenvolvimento industrial e IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Alto (SAPUCAIA DO SUL, [200-?]). Desde sua emancipação política e administrativa no ano de 1961, Sapucaia do Sul vem buscando ofertar serviços públicos de qualidade aos cidadãos sapucaieiros (SAPUCAIA DO SUL, [200-?]).

Os dados apresentados a seguir foram obtidos através de entrevistas e observações, e, serão separados em conformidade com os objetivos específicos deste estudo.

- a) *verificar o quantitativo da população que encontra-se, atualmente, em situação de acolhimento - nas suas diferentes formas - no município de Sapucaia do Sul;*

No que se refere ao Serviço de Acolhimento, conforme dados constantes no último RMA (mês de referência: março 2019), Sapucaia do Sul possui 55 crianças e/ou adolescentes acolhidos em abrigo institucional, nas duas unidades que possuem convênio com o município. Embora com o reordenamento dos serviços de acolhimento, bem como prevê o termo de colaboração firmado com cada entidade, haja o limite de 20 crianças e/ou adolescentes por serviço, este número só foi possível alcançar no mês de dezembro de 2018, após a implementação e a devida execução do Serviço Família Acolhedora em Sapucaia do Sul (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Quanto o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, os dados constantes no Censo SUAS de 2017, mostram que apenas 4,9% dos municípios brasileiros executam esta modalidade de acolhimento, mesmo sendo a mais indicada segundo as Orientações Técnicas e Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2018). Em Sapucaia do Sul, atualmente 11 famílias estão habilitadas a acolher crianças ou adolescentes, no entanto apenas oito estão acolhendo de fato, visto que as demais famílias estão aguardando devido ao perfil (critério avaliado pela equipe técnica do serviço) (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Projeta-se que até o final do ano de 2020, o município tenha um total de 50 famílias habilitadas, podendo reduzir pela metade o número de metas no serviço de acolhimento em abrigo institucional (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

b) descrever quais são as políticas públicas de assistência social voltadas ao atendimento da criança e do adolescente implantadas neste município, e como funciona o Sistema de Garantia de Direitos;

Para garantir o acesso aos direitos sociais previstos na Constituição Federal (artigo 6º), a SMDS oferta, através da política pública de assistência social, o atendimento aos cidadãos por meio da Proteção Social Básica (com quatro unidades de CRAS localizadas conforme as regiões territoriais do município), da Proteção Social Especial de Média Complexidade (com uma unidade de CREAS centralizada e equipe de abordagem social), da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (através dos serviços de acolhimento e do atendimento a situações de calamidade e emergência), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (sendo os cadastros realizados nos CRAS e CREAS – apenas para população em situação de rua -, e a digitação e gestão dos mesmos em espaço separado), do Banco de Agasalhos (espaço permanente destinado ao recebimento e repasse de roupas e calçados às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica) e, por fim, do Passe Livre (serviço destinado a idosos, pessoas com deficiência e pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde, para terem acesso ao passe livre nos ônibus do município) (informação verbal concedida por Alice Ritter em entrevista realizada na data de 04/04/2019).

Na Proteção Social Básica são ofertados os serviços de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF) e Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), este último ocorrendo, além das unidades de CRAS, em instituição conveniada (informação verbal concedida por Alice Ritter em entrevista realizada na data de 04/04/2019). Já na Proteção Social Especial de Média Complexidade, na unidade de CREAS, ocorrem os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (PAEDI), Medidas Socioeducativas, e, Serviço de Abordagem para População em Situação de Rua (informação verbal concedida por Alice Ritter em entrevista realizada na data de 04/04/2019). Por fim, na Proteção Social Especial de

Alta Complexidade é que ocorrem os Serviços de Acolhimento, através do Família Acolhedora e Abrigo Institucional (instituições conveniadas) (informação verbal concedida por Alice Ritter em entrevista realizada na data de 04/04/2019).

Todos estes serviços atendem crianças e adolescentes, articulando com os demais serviços da rede, quando necessário, e realizando os encaminhamentos devidos com vistas à garantia de direitos e proteção integral (informação verbal concedida por Alice Ritter em entrevista realizada na data de 04/04/2019).

Entende-se que na Política Pública de Assistência Social a prioridade de investimentos deva ser a PSB, para que se trabalhe com as famílias de forma que nenhuma precise dos serviços da PSE, principalmente da alta complexidade, no entanto, a atual conjuntura econômica e o cenário político formado, apontam para uma realidade oposta (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

- c) *identificar junto ao órgão gestor de assistência social do município, como se deu o processo de implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e como se opera este serviço, em que a sociedade civil é co-responsável e participante na execução e gestão do mesmo;*

Além da crescente demanda do número de crianças e adolescentes nos abrigos institucionais, quando da realização do monitoramento e fiscalização destas entidades que prestam serviço de acolhimento na modalidade abrigo institucional em Sapucaia do Sul, percebeu-se que de fato não existia uma garantia de direitos e proteção integral à criança e ao adolescente, e, que por parte das instituições, não havia uma gestão que garantisse que o espaço institucional fosse melhor do que o espaço onde aquele cidadão estava de fato sofrendo a violência (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Para além disto, em ambas as instituições (uma presta serviço há 15 anos no município e a outra há 12 anos), haviam crianças no serviço de acolhimento, cujos pais também haviam sido institucionalizados naquele local (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019). Este é um dado alarmante, pois traz á tona a reprodução do abandono, o que pode causar impacto, inclusive, em índices de segurança pública.

Todos estes dados, aliados a um estudo de viabilidade econômica, fizeram com que a Diretoria de Proteção Social Especial, com o apoio da gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, buscasse o serviço Família

Acolhedora como alternativa para o acolhimento destas crianças e adolescentes (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

O Família Acolhedora é um serviço que rompe com os paradigmas culturais da sociedade, além de estar na linha do cuidado coletivo, onde todos nós somos um pouco responsáveis pelo outro, é um serviço que vem para quebrar com alguns preconceitos, pois trata-se da doação, de fato, e do entendimento que aquela criança ou adolescente, que teve seus direitos violados, precisa ter em algum momento, um lugar que lhe passe segurança e onde sintam-se respeitados e acolhidos.

Dentre os poucos municípios brasileiros que executam este serviço, a cidade de Cascavel, no estado do Paraná, tornou-se uma referência mundial quando se trata de acolhimento em ambiente familiar. O município já possui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora há 10 anos, mostrando resultados altamente positivos, que geram impacto, inclusive, na formação dos indivíduos e nos índices de evasão escolar (no município do Paraná todos os adolescentes do Família Acolhedora freqüentam o ensino médio) (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Por ser uma referência, após uma ampla pesquisa técnica-teórica sobre o serviço, em dezembro de 2017, a diretora da PSE, Caroline Roza Batista, e a assistente social, Luciane Pagani, foram até Cascavel conversar com a assistente social Neusa Cerutti, responsável pelo Família Acolhedora no município. A cidade do Paraná, que tem uma população estimada de 500 mil habitantes, conta com 278 famílias acolhedoras habilitadas, atendidas por 15 duplas de técnicos no serviço (assistente social + psicólogo) (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

A realidade de Sapucaia do Sul é um pouco distante desta, tanto em números de habitantes, quanto no número de famílias acolhedoras, no entanto, optou-se pela implementação deste serviço, que seria pioneiro dentre as cidades da região metropolitana do Rio Grande do Sul.

O profissional que está á frente deste serviço deve estar bem convencido da qualidade do mesmo, da garantia de proteção a criança e ao adolescente, inclusive, para captar novas famílias acolhedoras (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019). É importante também o

trabalho deste profissional para que se garanta a efetividade do serviço, que é medida pelo retorno à família de origem, ou quando não for possível, a colocação em família substituta (adoção) (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019). Desde que o serviço realmente iniciou a ser executado, em setembro de 2018, um grupo de quatro irmãos já foram adotados e houve três retornos à família de origem (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Destaca-se o papel fundamental da família acolhedora neste trabalho de retorno ou colocação em família substituta, pois assim como criou vínculos com a criança ou adolescente acolhido, deve colaborar neste processo de “desapego” (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Vale ressaltar que, embora não seja um indicador de desempenho ou sucesso do serviço, quatro adolescentes acolhidos pelo Família Acolhedora tiveram um feedback positivo da escola (melhora visível nas dificuldades de aprendizado) (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Destaca-se que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve ser implantado e executado, pensando, principalmente, no impacto que isto gera para a criança e adolescente, visto que é responsabilidade de toda a sociedade lutar por um futuro mais digno e íntegro para estes seres (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

- d) *descrever, utilizando como parâmetro a oferta de serviço de acolhimento institucional x acolhimento em família acolhedora, quais são os principais limites e desafios no atendimento desta população, no que tange a demanda do município e os recursos financeiros disponíveis.*

Embora houvesse uma insatisfação quanto á qualidade dos serviços de acolhimento institucional prestados em Sapucaia do Sul, o município nunca quis assumir a gestão destes serviços, sobretudo por questões de viabilidade econômica e recursos humanos (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

O serviço de acolhimento em abrigo institucional é precário, principalmente pela falta de recursos e terceirização de serviços, com o agravante de abrigos não

serem “bem vistos” pela sociedade, pois são considerados um problema de cunho social (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Atualmente, o custo de uma criança ou adolescente acolhido em abrigo institucional está em R\$ 2.000,00. Conforme a Lei Municipal nº 3.855/2018, cada Família Acolhedora recebe uma bolsa-auxílio de um salário mínimo, para complementar nas despesas da criança/adolescente junto àquela família.

Para além da questão econômica, o Serviço Família Acolhedora gera um impacto social muito positivo. O ganho social (subjetivo) é muito maior no acolhimento familiar, visto que cuidado, carinho e vínculos são essenciais para a formação e caráter do ser humano (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Ainda, em 2017, o Governo do estado do Rio Grande do Sul lançou nota técnica priorizando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em detrimento a outras modalidades de acolhimento (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019). No entanto o repasse de recursos para a PSE de Alta Complexidade, que compreende os serviços de acolhimento em todas as suas modalidades, é realizado apenas pelo Governo Federal, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019). Os demais valores são custeados apenas pelo Governo Municipal.

A publicidade do serviço ainda é um problema, principalmente no que tange ao SGD (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019). O entendimento dos demais serviços da assistência social quanto ao objetivo do Família Acolhedora, mesmo tendo havido uma capacitação com os servidores da rede socioassistencial, é distorcido (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019). A articulação com a rede de saúde também é complicada, pois a principal necessidade para as crianças e adolescentes deste serviço é a terapia, o que não é ofertado pelo SUS (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

No entanto, além do Poder Judiciário, o Conselho Tutelar e a Educação são parceiros, facilitando a articulação e cooperando com a execução e gestão do

serviço (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

Outro ponto positivo no que tange o serviço, é que a família de origem, quando compreende o papel da família acolhedora, acaba sentindo segurança no serviço, pois tem o entendimento de que seus filhos estarão em local apropriado enquanto se trabalha o retorno á esta família (informação verbal concedida por Caroline Roza Batista em entrevista realizada na data de 1º/04/2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo principal descrever como se dá o processo de execução e gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sapucaia do Sul, tendo em vista a co-participação de diferentes atores na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Visto que o acolhimento em ambiente familiar é o mais indicado em todas as legislações e normativas que tratam sobre a proteção integral, a defesa e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, além de atender ao disposto na Constituição Federal, que responsabiliza a família, o Estado e a sociedade civil por este cuidado, a realização de um estudo que identificasse e buscasse entender a relação entre estes diversos atores foi de extrema utilidade.

O município de Sapucaia do Sul possui, principalmente no nível de proteção social básica, serviços que visam o trabalho com as famílias e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Quando a criança ou adolescente já teve seus direitos violados e não tem mais a garantia de proteção integral junto a sua família, a proteção social especial opera de forma a defender e garantir sua integridade. Para além disto, a rede de serviços, bem como a sociedade civil e o Poder Judiciário, se articulam, buscando garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, de uma forma íntegra e sadia.

Com base nos dados levantados no presente estudo, observou-se que, atualmente 63 crianças e/ou adolescentes encontram-se em situação de acolhimento no município de Sapucaia do Sul (55 em Abrigo Institucional e oito em Famílias Acolhedoras). Este número é bastante preocupante, tendo em vista que deve-se sempre buscar a proteção da criança e do adolescente junto à sua família, sendo o acolhimento uma medida excepcional e de caráter provisório, conforme preconiza o ECA.

Atualmente são ofertadas, mediante termo de colaboração firmado com duas entidades do município, 40 vagas de Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional (20 vagas em cada unidade). A equipe que compõe o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Orientações Técnicas e Tipificação, atende uma demanda de até 15 famílias. Conforme dados apresentados, a demanda atual nos Abrigos Institucionais está acima do limite.

O Família Acolhedora, por ser um serviço recente no município e pouco divulgado, acaba sendo um desafio para a gestão pública, pois além de envolver diversos atores, trabalha com o limitante do tempo de acolhimento, que não pode exceder dois anos, devendo a criança ou adolescente retornar à família de origem, quando possível, ou ser recolocada em família substituta.

Embora este limite de tempo também se aplique para os acolhimentos institucionais, a fiscalização não é realizada, ocasionando, como mencionado no capítulo de apresentação dos dados, a reprodução do abandono.

Os estudos para implementação do serviço motivaram-se, principalmente, devido ao ganho social que o mesmo traz, sempre primando pelo desenvolvimento sadio e seguro da criança e do adolescente. Todos os atores envolvidos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem se mostrado engajados, pois entendem e se enxergam como co-responsáveis na execução deste serviço, sendo que, realmente, todos são peças fundamentais para que o mesmo possa ocorrer.

Tanto a execução quanto a gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é realizada através da co-participação da comunidade (representada através das famílias acolhedoras e famílias de origens), da sociedade civil (através de entidades não governamentais que atuam no Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes), do poder judiciário (representando pelas varas de infância e juventude), e, do poder público (como órgão garantidor de recursos e responsável pela organização/mantenedor do serviço). A relação entre estes grupos objetiva a proteção integral das crianças e adolescentes, conforme determina a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e Adolescente.

Analisando apenas em termos financeiros, o Família Acolhedora seria, sem sombra de dúvidas, a opção mais viável aos cofres públicos. Mas a análise subjetiva também deve ser realizada, visto que o acolhimento em um ambiente familiar saudável e respeitador, gera um ótimo impacto na vida das crianças e adolescentes, e, porque não dizer, da sociedade em geral.

Sendo assim, analisando de ambos os prismas (financeiro e social), o acolhimento em ambiente familiar é a melhor alternativa para a garantia de direitos das crianças e adolescentes, além de ir ao encontro do que prevê a legislação pertinente sobre Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

Os atores envolvidos, ou mais especificamente, a relação existente entre eles em prol das crianças e adolescentes, vem ao encontro da teoria apresentada por

Dye (2010, p. 124), no que se refere ao mapeamento e à análise de políticas públicas: “outra maneira de conceber políticas públicas é encará-las como respostas de um sistema político às forças que o afetam a partir do meio ambiente”.

Conclui-se, então, que a comunidade, a sociedade civil, o poder judiciário e o poder público, estão trilhando um belo caminho juntos no cuidado e proteção das crianças e adolescentes.

Por ser um serviço recente no município, não há muitos parâmetros para que se realize uma análise mais aprofundada sobre este estudo. Ainda, o contingenciamento financeiro, a nível federal, acaba recaindo inclusive na prestação de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cabendo, quase que exclusivamente ao governo municipal custear as despesas e investimentos destes serviços.

Embora todos os atores envolvidos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sapucaia do Sul mostrem-se engajados e participantes ativos, recomenda-se um olhar mais atento por parte da gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto à importância do cuidado e proteção integral das crianças e adolescentes, não considerando apenas o viés político partidário das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

ACEVEDO, Claudia Rosa; NOHARA, Jouliana Jordan. A introdução. *In: _____*. **Como fazer monografias**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2013. p. 31-45.

BATISTA, Caroline Roza (Dir.); PAGANI, Luciane (A.S.). **Termo de Referência Família Acolhedora**. Sapucaia do Sul: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2018.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 2, nº 1, jan.–jul. [S.l], [s.n.], 2005. p. 68-80.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 11 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social. **Censo SUAS 2017: análise dos componentes sistêmicos da política nacional de assistência social**. Brasília, 2018. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Censo%20SUAS%202017%20\(1\).pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Censo%20SUAS%202017%20(1).pdf). Acesso em: 12 abr. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: 02 abr. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004. Reimpressão 2009. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNA_S2004.pdf. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2013. Reimpressão 2014. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 10 jan. 2019.

COLOGNESE, Silvio Antonio; MÉLO, José Luiz Bica. A técnica de entrevista na pesquisa social. **Cadernos de Sociologia**, v. 9. Porto Alegre, [s.n.], [1998?]. p. 143-159.

CRUMPTON, et al. Avaliação de políticas públicas no Brasil e nos Estados Unidos: análise da pesquisa nos últimos 10 anos. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro: [s.n.], nov.-dez. 2016. p. 981-1001.

DYE, Thomas R. Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas. HEIDEMANN, Francisco; SALM, José Francisco (orgs.). **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. 2 ed. Brasília: Ed. UnB, 2010. p. 99-128.

FLEURY, Sonia. Redes de Políticas: novos desafios para a gestão pública. **Administração em Diálogo**, n. 7. São Paulo, [s.n.], 2005. p. 77-89.

GIL, Antonio Carlos. A Formulação do Problema. *In*: _____. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1995. p. 52-59.

GIL, Antonio Carlos. Como Formular um Problema de Pesquisa? *In*: _____. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2002. p. 23-30.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Projeto e relatório de pesquisa. *In*: _____. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2003. p. 215-233.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa. *In*: _____. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2003. p. 174-214.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

MINTZBERG, Henry. Administrando governos, governando administrações. **Revista do Serviço Público**, n. 4, out-dez. [S.l.], [s.n.], 1998. p. 148-164.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. [traduzido por] Agemir Bavaresco, Alceu R. Ferraro. **A análise das políticas públicas**. Coleção Desenvolvimento Social 3. Pelotas: Educat, 2002.

PARANÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO. Criança e Adolescente. **Representação gráfica do “Sistema de Garantias”**. Curitiba, [200-?]. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-235.html>. Acesso em: 08 abr. 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. **Site oficial do município**. Sapucaia do Sul, [200-?]. Disponível em: <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>. Acesso em: 15 jan. 2019.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. Definição do Problema. *In*: _____. **Projetos de Estágio do Curso de Administração**. Guia para Pesquisas, Projetos, Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1996. p. 82-95.

SAPUCAIA DO SUL. Lei nº 3.855, de 04 de Maio de 2018. **Dispõe sobre a implantação de Bolsa Auxílio para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, inseridas no serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e dá outras providências**. Sapucaia do Sul, 2018. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/sapucaia-do-sul/lei-ordinaria/2018/386/3855/lei-organica-sapucaia-do-sul-rs>. Acesso em: 18 jan. 2019.

VIEIRA, Almir; CASTRO, Dagmar; OLIVEIRA, Roberto. Metodologias participativas para construção de políticas públicas integradas. *In*: VIEIRA, Almir; CASTRO, Dagmar; OLIVEIRA, Roberto (orgs.). **Políticas públicas integradas: conceitos, metodologias participativas e casos**. São Paulo: Metodista, 2013. p. 67-93.

APÊNDICES – AUTORIZAÇÕES PARA USO DE DADOS DAS ENTREVISTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu CAROLINE ROZA BATISTA abaixo assinado(a), autorizo DAIANA DA COSTA SILVA, estudante de PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, da Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a utilizar as informações por mim prestadas, para a elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso, que tem como título SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL: OS DESAFIOS DA GESTÃO COMPARTILHADA DO CUIDADO e está sendo orientado por/pela Prof.(a.) Dr.(a.) GUILHERME DORNELAS CAMARA.

Porto Alegre, 01 de ABRIL de 2019.

Caroline Roza Batista

Assinatura do entrevistado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO**

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu ALICE RITTER abaixo assinado(a), autorizo DAIANA DA COSTA SILVA, estudante de PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, da Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a utilizar as informações por mim prestadas, para a elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso, que tem como título SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL: OS DESAFIOS DA GESTÃO COMPARTILHADA DO CUIDADO e está sendo orientado por/pela Prof.(a.) Dr.(a.) GUILHERME DORNELAS CAMARA.

Porto Alegre, 04 de ABRIL de 2019.



Assinatura do entrevistado

**A TEMPESTADE PASSA.
A VIDA CONTINUA.**



FAMÍLIA ACOLHEDORA

Sua família pode fazer a diferença. Participe.

ANEXO B – NOTÍCIA 27/12/2017: “SAPUCAIA DEVE ADERIR AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA”

Notícias

Sapucaia deve aderir ao Programa Família Acolhedora

27/12/2017



Acolher em ambiente familiar crianças e adolescentes em situação de negligência, maus tratos, violência doméstica e abandono. É o que prevê o Programa Família Acolhedora, pauta da reunião ocorrida nesta quarta-feira, 27 de dezembro, entre o prefeito de Sapucaia do Sul, Drº Luis Rogério Link; o secretário municipal de Desenvolvimento Social, Vilmar Ballin; o procurador Geral do Município, Antenor Yuzo Sato, e a promotora de justiça de Sapucaia, Maria Alice Sanchothene.

Por meio do programa, crianças e adolescentes que apresentem situação de risco dentro de seu contexto familiar são incluídas, de forma temporária, em famílias acolhedoras. O período de permanência na família é determinado pelo sistema judiciário e por uma equipe técnica. A proposta visa à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e atende à Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e conta com o apoio do Ministério Público, através da Vara da Infância e Juventude.

O prefeito Dr. Link disse que o Município tem interesse na iniciativa, que já foi implantada em outros estados brasileiros, e em algumas cidades do Rio Grande do Sul. “Estamos dando os primeiros passos para a implantação do Família Acolhedora em Sapucaia, porque queremos o melhor para nossas crianças e jovens. Os atendidos pelo programa são acolhidos por famílias que lhes darão afeto e respeito e suprirão suas necessidade individuais, garantindo, assim, um crescimento mais saudável”, disse.

O secretário de Desenvolvimento Social elogia a iniciativa. “É um programa extraordinário, com um importante alcance social”. Ballin explica que as famílias selecionadas para participarem do programa devem preencher alguns requisitos e passar por capacitação, e serem acompanhadas por uma equipe técnica de profissionais. Cada família recebe uma ajuda de custo e pode acolher, no máximo, uma criança ou adolescente, exceto no caso de irmãos.

Comunicação Social PMSS

ANEXO C – NOTÍCIA 06/06/2018: “PREFEITURA LANÇA PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA”

Notícias

Prefeitura lança Programa Família Acolhedora

06/06/2018



A tarde desta quarta-feira, 6 de junho, foi para falar de amor, acolhimento e solidariedade em Sapucaia do Sul. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, lançou nesta tarde o Programa Família Acolhedora. O serviço pioneiro na região metropolitana tem o objetivo de acolher em ambiente familiar, crianças e jovens em situação de negligência, abandono e violência doméstica.

A cerimônia de lançamento do Programa ocorreu na sede, onde o mesmo funcionará, na Rua São Caetano, nº 161, bairro Vargas ao lado da Escola Municipal de Educação Infantil Romana Gonçalves Alves e, contou com a presença de autoridades do Executivo, Legislativo e do Judiciário, além de representantes de abrigos da cidade e de famílias interessadas em se voluntariar.

O prefeito de Sapucaia do Sul, Dr. Luis Rogério Link, falou sobre a implantação do serviço que representa a realização de um sonho. “Muitas pessoas sonharam com este momento e nós nos debruçamos durante muito tempo para torná-lo real. Não há dúvidas de que um ambiente familiar sadio é a melhor forma de reintegrar na sociedade aquela criança e aquele jovem que tanto sofreram com o abandono e a negligência, dando-lhes a esperança de um futuro melhor”, disse o prefeito.

A promotora da Infância e Juventude de Sapucaia, Maria Alice Sanchotenne, falou do pioneirismo da cidade na implantação do Programa. “Hoje está sendo um marco para Sapucaia na implantação de um serviço de imensa relevância social. Assistir e proteger crianças e adolescentes temporariamente afastados da sua família de origem é o que o serviço propõe”, falou.

Já o secretário municipal de Desenvolvimento Social, Selvino Schelbel, falou em sensibilizar a comunidade sapucalense sobre a importância do acolhimento. “Os sapucalenses devem ter em mente a importância desta ação, do acolhimento que estas famílias farão e o que isto representará na vida destas crianças e jovens acolhidos. São seres humanos que serão modificados para sempre”, ressaltou. Também compareceu ao ato, a juíza titular da Vara de Família da Comarca Sapucaia, Márcia Regina Frigeri e a vice-presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, Raquel do Posto.

Cadastro de famílias inicia amanhã

A partir de amanhã, 7 de junho, a casa do Programa Família Acolhedora em Sapucaia já estará de portas abertas para cadastrar as famílias interessadas em participar. O atendimento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no prédio do serviço na Rua São Caetano. As famílias selecionadas devem preencher alguns requisitos e passar por capacitação, além de serem acompanhadas por uma equipe técnica de profissionais. Cada família receberá uma ajuda de custo e pode acolher, no máximo, uma criança ou adolescente, exceto no caso de irmãos.

Apesar do cadastro só iniciar amanhã, o casal do bairro Jardim América, Luis Paulo Gomes da Silva, 53 e Luciane Amaral da Silva, 46, ficaram sabendo do lançamento do Programa e fizeram questão de comparecer. “Quando ficamos sabendo que o Programa seria implantado na cidade ficamos muito felizes. Sempre foi o nosso sonho poder acolher uma criança e ajudá-la. Estamos ansiosos para saber mais”, disse Luciane.

O Programa Família Acolhedora conta com o apoio do Ministério Público, através da Vara da Infância e Juventude. O Programa visa à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atendendo à Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

ANEXO D – NOTÍCIA 26/06/2018: “SAPUCAIA CADASTRA PARA PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA”

Notícias

Sapucaia cadastra para programa Família Acolhedora

26/06/2018



A Prefeitura de Sapucaia do Sul está em busca de famílias dispostas a acolher, cuidar e amar crianças e adolescentes que precisam ser afastados das suas famílias de origem. Lançado na cidade no início deste mês, o Programa Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está em fase de cadastramento. Interessados em conhecer o serviço e se candidatar para ser uma Família Acolhedora devem se inscrever na Rua São Caetano, nº 161, Bairro Vargas, ao lado da EMEI Romana Gonçalves, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Mais informações pelo telefone 3452-4444.

Por meio da iniciativa, que é pioneira na Região Metropolitana, crianças e adolescentes, de zero a 18 anos, que apresentem situação de risco dentro de seu contexto familiar são incluídas, de forma temporária, em famílias acolhedora. Este é um processo intermediário entre uma adoção definitiva ou o retorno à família. “A Família Acolhedora busca a proteção integral de crianças e adolescentes, permitindo que recebam amor, carinho, cuidado e estímulos adequados às necessidades de cada uma, proporcionando o desenvolvimento saudável e a garantia de direitos integrais”, disse a coordenadora do serviço em Sapucaia, Caroline Roza Batista.

Caroline explica que para ser uma Família Acolhedora é preciso, primeiramente, querer. Após, é necessário participar de uma capacitação, que acontece na próxima semana, 2 de julho, às 19h30min, no Auditório da Secretaria do Meio Ambiente. Na capacitação, a assistente social e coordenadora do Família Acolhedora de Cascavel, Neusa Cerutti, explicará o funcionamento do programa e fará um relato da experiência no seu município, que já soma 11 anos de serviço prestado e, atualmente, 280 crianças e adolescentes acolhidos.

As famílias que participarem da capacitação e seguirem com interesse em participar do programa passarão por um processo de habilitação, que dura cerca de um mês. A ideia é iniciar o programa no município com dez Famílias Acolhedoras. Cada família receberá uma ajuda de custo e pode acolher, no máximo, uma criança ou adolescente, exceto no caso de irmãos.

Capacitação para servidores: Servidores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência em Atendimento Especializado de Assistência Social – CREAS, e das secretarias de Educação e Saúde, que atuarão no atendimento das famílias de origem ou famílias acolhedoras, também participarão de uma capacitação no dia 2 de julho. A Atividade será no Auditório do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSUL, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Neste dia, os CRAS e CREAS não abrirão para atendimento ao público.

Comunicação Social PMSS

ANEXO E – NOTÍCIA 17/09/2018: “SEIS CRIANÇAS SAPUCAIENSES SERÃO ACOLHIDAS ATRAVÉS DO FAMÍLIA ACOLHEDORA”

Notícias

Seis crianças sapucaienenses serão acolhidas através do Família Acolhedora

17/09/2018



Seis crianças de zero a 14 anos terão um novo lar a partir da próxima semana. Estas crianças e jovens vivem em instituições do Município por terem passado por alguma situação de risco dentro do seu contexto familiar. A partir de agora, em um novo lar, elas poderão conviver provisoriamente com famílias que se comprometem a protegê-las, lhes dando carinho e atenção. Cinco famílias sapucaienenses foram habilitadas a receberem as crianças. Uma delas acolherá dois irmãos.

Na tarde desta segunda-feira, 17 de setembro, o secretário municipal de Desenvolvimento Social, Selvino Scheibel, assinou os termos de adesão das cinco famílias aptas a receberem as crianças e os jovens. “É um momento muito importante, porque lutamos para trazer este programa para o nosso Município. É uma chance de crianças e jovens, que passaram por situações de violência, terem amor e carinho em um novo lar”, ressaltou Scheibel.

Os termos assinados serão encaminhados ao Ministério Público para que as famílias recebam, posteriormente, o termo de guarda provisória, para que elas possam cuidar destas crianças até que a justiça determine o destino final delas. As famílias selecionadas passaram por uma triagem e um processo longo de habilitação, que durou 90 dias, e contou com a atuação de assistente social e psicólogo. Outras cinco famílias já iniciaram o mesmo processo.

AMOR - O quarto já está pronto, montado e decorado e, a família, é só ansiedade e alegria. “Temos muito amor para dar para ele. É só o que queremos. Como somos todos adultos, estamos ansiosos por ter uma criança entre nós. Será muito amado. Com certeza”, disse uma das mães acolhedoras. Ela diz que viu a divulgação do Programa na página do Facebook da Prefeitura e não teve dúvidas. “Meu coração bateu mais forte. Pensei, se temos condições de auxiliar alguém tão inofensivo, tão frágil, porque não fazer? Conversei com a minha família e todos abraçaram a ideia na hora”, conta.

O Programa Família Acolhedora foi lançado no mês de junho deste ano pela Prefeitura de Sapucaia do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social. O Programa, pioneiro na Região Metropolitana, busca o acolhimento temporário de crianças e adolescentes, com idade entre zero e 18 anos, permitindo que estes recebam amor, carinho, cuidados e estímulos adequados às suas necessidades. Os menores permanecem nas famílias acolhedoras até que possam retornar para suas famílias ou sejam adotados.

Mais informações através do telefone 3452-4444. A casa do Programa Família Acolhedora de Sapucaia do Sul fica na Rua São Caetano, nº 161, bairro Vargas, ao lado da Escola Municipal de Educação Infantil Romana Gonçalves Alves. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sem fechar ao meio-dia.

Comunicação Social PMSS

ANEXO F – NOTÍCIA 15/02/2019: “IRMÃOS ACOLHIDOS PELO FAMÍLIA ACOLHEDORA SÃO ADOTADOS POR CASAL DO RIO GRANDE DO NORTE”

Notícias

Irmãos acolhidos pelo Família Acolhedora são adotados por casal do Rio Grande do Norte

15/02/2019



De Sapucaia do Sul para Mossoró. Quatro irmãos de 1, 3, 5 e 8 anos, que viviam em um abrigo da cidade, tiveram seus futuros transformados pelo Programa Família Acolhedora, implantado no Município pela Prefeitura de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Por quatro meses, eles foram acolhidos em duas famílias da cidade e, agora, foram unidos e adotados por um casal homoafetivo do Rio Grande do Norte.

O prefeito de Sapucaia do Sul, Dr. Luiz Rogério Link, recebeu em seu gabinete na manhã desta sexta-feira, 15, o casal e, também, uma das famílias que acolheram três dos quatro irmãos. “Me sinto imensamente feliz com esta história real, de vidas que estão sendo transformadas. Com o Família Acolhedora, estamos conseguindo dar suporte, cuidados e amor a crianças e jovens que não tiveram isto em seus lares de origem e, assim, prepará-los para uma futura adoção”, disse.

A alegria era visível e contagiante no semblante do casal. “Agora nossa casa estará cheia e teremos uma família completa. É uma alegria muito grande. Estamos eufóricos”, disse um dos pais, que é enfermeiro.

O outro, que é arquiteto, de 42 anos, disse ter se surpreendido quando soube que eram quatro irmãos. “Primeiro tínhamos solicitado a adoção de duas crianças, mas depois abrimos para mais. Quando soube que havia quatro irmãos no Rio Grande do Sul, me assustei. Mas quando comecei a vê-los por fotos e videoconferências, me apaixonei na hora. Parecia que já nos conhecíamos há muito tempo. Eles são muito alegres, amorosos e vimos a diferença deles terem sido acolhidos primeiro em uma família. Este Programa Família Acolhedora é muito importante”, contou o arquiteto.

Para a mãe de uma das famílias que acolheram três dos irmãos, o momento é uma mescla de emoções. Alegria, misturado com tristeza, mas a certeza do dever cumprido. “Sentiremos a falta deles, sem dúvida. Mas sabemos que eles estarão bem, juntos e felizes. O mais importante é saber que cumprimos com o nosso papel. Quando eles chegaram lá em casa, se comportavam como bebês, tinham dificuldade de comunicação, eram doentes, apáticos. Hoje são outras crianças. Interagem, se comunicam bem, foram tratados, são carinhosos. Este programa nos faz muito feliz e já estamos abrindo nosso lar para novas crianças”, disse.

Acolhimento: Famílias sapucaieenses interessadas em acolher temporariamente crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, podem se inscrever no Programa Família Acolhedora. O cadastro é feito pela Prefeitura de Sapucaia do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, na sede do serviço, que fica na Rua São Caetano, nº 161, Bairro Vargas, ao lado da EMEI Romana Gonçalves, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. Mais informações pelo telefone 3452-4444.

Comunicação Social PMSS